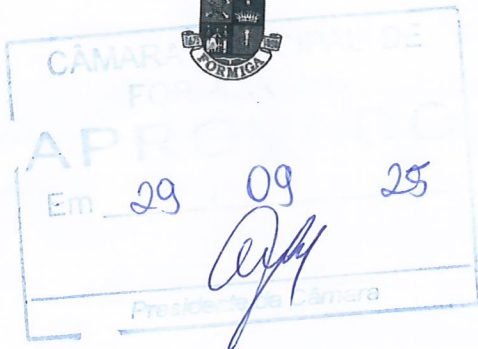




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 153/2025

Institui o “Dia Municipal da Cultura de Paz” no Calendário Oficial do Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cultura de Paz, a ser celebrado anualmente no dia 1º de janeiro, no Calendário Oficial do Município de Formiga - MG.

Parágrafo único. As celebrações comemorativas poderão ocorrer em qualquer data nos três primeiros meses do ano.

Art. 2º O Dia Municipal da Cultura de Paz tem como objetivos:

- I - Promover e valorizar a diversidade cultural local e global;
- II - Incentivar o respeito mútuo e a convivência pacífica e harmoniosa entre as pessoas;
- III - Realizar atividades culturais, educacionais e comunitárias que promovam o diálogo e a integração social;
- IV - Fortalecer a identidade cultural da comunidade e promover a paz social.

Art. 3º A realização das atividades comemorativas referentes ao Dia Municipal da Cultura de Paz será de responsabilidade do poder público em parceria com a sociedade civil organizada, por meio das suas entidades culturais, educacionais e comunitárias, bem como de iniciativas de grupos e cidadãos interessados.

Art. 4º O Poder Público poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para as comemorações do Dia Municipal da Cultura de Paz.

Parágrafo único. Os eventos e atividades de comemoração ao Dia Municipal da Cultura da Paz, bem como o local de sua realização e a programação, serão decididos em conjunto com a sociedade civil organizada e/ou grupos e cidadãos interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de setembro de 2025.

Joice Alvarenga Borges
Carvalho:06287761601

Assinado de forma digital por Joice Alvarenga Borges
Carvalho:06287761601
Dados: 2025.09.05 13:32:02 -03'00'

**Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o fomento à cultura de paz nos diversos ambientes e pretende promover a empatia, a resolução pacífica de conflitos, a valorização da diversidade, criando alicerces sólidos para a construção de sociedades mais justas e inclusivas para a não violência, proporcionando o diálogo e a resolução pacífica de conflitos, sendo ainda, uma resposta aos crescentes episódios de bullying, homofobia, racismo e preconceito em escolas e ambientes públicos.

Recentemente, na cidade de Formiga, registrou-se um caso de racismo contra uma criança, no play ground de um estabelecimento privado de lazer, com repercussão em redes sociais, provocando a reflexão para que seja envidado esforços no sentido de debater com a sociedade temas tão pertinentes e necessários.

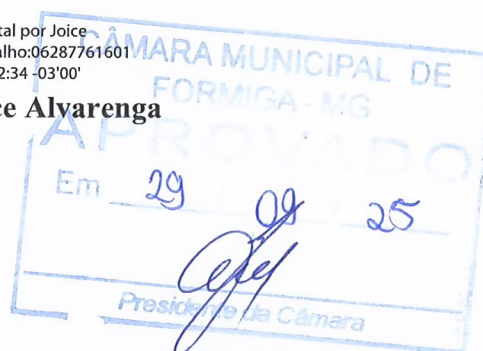
Com a presente propositura, pretendemos instituir atividades que fomentam a Cultura de Paz nos ambientes, por meio de eventos, seminários, simpósios, festivais, apresentações musicais, congressos e oficinas, que abordem temas como educação para a paz, promoção da saúde e prevenção de violências, direitos humanos, acolhimento e respeito à diversidade. Essas atividades podem ser virtuais ou presenciais, realizadas em diversos espaços como escolas, universidades, e eventos comunitários, promovendo a reflexão e a construção de uma sociedade mais pacífica e equitativa. Eventos acadêmicos que discutem a cultura de paz a partir de perspectivas multidisciplinares, a exemplo de outros municípios que já promovem Seminários de Cultura de Paz (Goiânia – GO) Educação e Espiritualidade (UFC), Congresso Internacional de Direitos Humanos e Cultura de Paz (Caxias do Sul- RS).

Assim, solicitamos aos nobres Pares o incondicional apoio para o recebimento da propositura para que possamos, com o objetivo de um futuro melhor para as gentes, promovermos legitimamente, ações de Paz junto à população, nas escolas, nas instituições e nos ambientes que frequentamos.

Joice Alvarenga Borges
Carvalho:06287761601

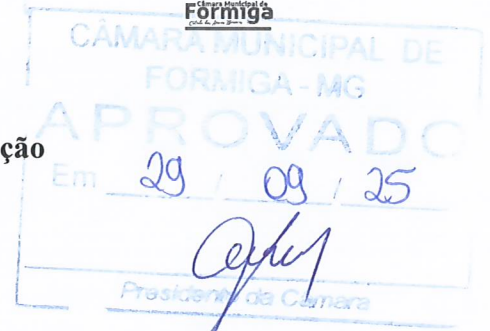
**Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora**

Assinado de forma digital por Joice
Alvarenga Borges Carvalho:06287761601
Dados: 2025.09.05 13:32:34 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 180/2025

Projeto de Lei nº 153/2025

Ementa: Institui o “Dia Municipal da Cultura de Paz” no Calendário Oficial do Município de Formiga/MG.

Autor: Poder Legislativo – Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 153/2025 tem por finalidade instituir o “Dia Municipal da Cultura de Paz” no Calendário Oficial do Município de Formiga/MG.

Fundamentação:


A Comissão, por todos os seus membros, é favorável ao referido projeto, que visa o fomento à cultura de paz nos diversos ambientes e pretende promover a empatia, a resolução pacífica de conflitos, a valorização da diversidade, criando alicerces sólidos para a construção de sociedades mais justas e inclusivas para a não violência, proporcionando o diálogo e a resolução pacífica de conflitos, sendo ainda, uma resposta aos crescentes episódios de bullying, homofobia, racismo e preconceito em escolas e ambientes públicos.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 23 de setembro de 2025.


Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha - Piruca
Relator


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 180/2025

Projeto de Lei nº 153/2025

Ementa: Institui o “Dia Municipal da Cultura de Paz” no Calendário Oficial do Município de Formiga/MG.

Autor: Poder Legislativo – Vereadora Joice Alvarenga

Relatório:

O Projeto de Lei nº 153/2025 tem por objetivo instituir o “Dia Municipal da Cultura de Paz” no Calendário Oficial do Município de Formiga/MG.

Fundamentação:

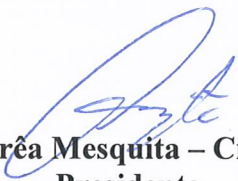
A referida proposição visa instituir o “Dia Municipal da Cultura de Paz” no Calendário Oficial do Município de Formiga/MG, a ser celebrado anualmente no dia 1º de janeiro, podendo as comemorações ocorrer em qualquer data nos três primeiros meses do ano, promovendo e valorizando a diversidade cultural local e global.

Conclusão:

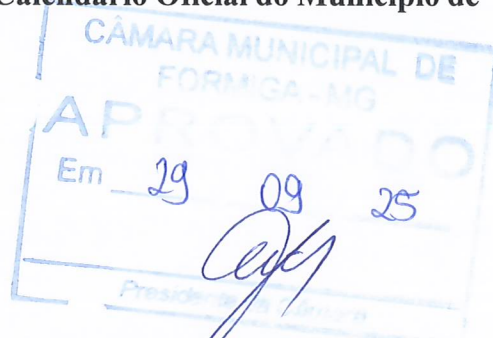
Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 25 de setembro de 2025.


Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues
Relator Suplente


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro





Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer N° 180/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 153/2025

Ementa: Institui o “Dia Municipal da Cultura de Paz” no Calendário Oficial do Município de Formiga/MG.

Autora: Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga

Relatório:

O Projeto de Lei nº 153/2025 tem por finalidade instituir o **Dia Municipal da Cultura de Paz**, a ser celebrado anualmente em **1º de janeiro**, com possibilidade de realização das celebrações nos três primeiros meses do ano. A proposta estabelece como objetivos: promover e valorizar a diversidade cultural, incentivar o respeito mútuo e a convivência pacífica, realizar atividades culturais, educacionais e comunitárias que fortaleçam a integração social e consolidar a identidade cultural local voltada para a paz. As atividades comemorativas serão de responsabilidade do poder público, em parceria com a sociedade civil organizada, podendo ocorrer em diversos espaços educacionais e comunitários. O projeto encontra justificativa na necessidade de fomentar valores de empatia, inclusão e combate a práticas de violência e preconceito, diante de episódios recentes que reforçam a importância da discussão do tema.

Fundamentação:

Após análise, a Comissão concluiu ser **favorável** ao projeto, uma vez que a instituição do Dia Municipal da Cultura de Paz contribui para a promoção de valores de respeito, diversidade e solidariedade, fortalecendo a educação cidadã e a coesão social. Trata-se de matéria de interesse local, compatível com a competência legislativa municipal e alinhada a práticas já adotadas em outros municípios brasileiros.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro